



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

2016-0.077.726-7

214

ADITAMENTO

Nº 026 / 17

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS), DISPONIBILIZAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO (CELULAR, SMARTPHONE, MODEM E SIM CARDS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016-0.077.726-7 – Contrato nº 038/2016
02	CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores, Srs. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, administrador, portador do RG nº 27.638.106-3/SP e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e CARLOS EDUARDO CIPOLLOTTI SPEDO, brasileiro, engenheiro, RG nº 4.290.655-6/SP e CPF nº 856.234.748-53.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards), de acordo com o objeto do contrato original e com a Ata do Pregão Sempla nº 008/2014 e Ata de Registro de Preços nº 004/SEMPA-COBES/2014.
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 12 meses, com início em 13/05/2017 e término previsto para 12/05/2018.
05	VALOR MENSAL E TOTAL DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), o que representa o total de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO PARA O ADITAMENTO: Dotação nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09 – Nota de Empenho nº 314/17.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 038/16**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento no inciso II do artigo 57 e inciso II do § 2º do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 e no Decreto nº 57.580/17, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

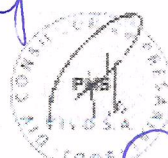
- 1.1. Por força do Contrato nº 038/16, celebrado em 12/05/2016, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 03 do Quadro Resumo, de acordo com o objeto do contrato original e com o PREGÃO SEMPLA nº 008/2014-COBES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total estimado do contrato para prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços 004/SEMPA/COBES/2014.

RUBRICAS:

RUA SÃO BENTO 405 - 12º AO 14º ANDARES - PRÉDIO MARTINELLI - CEP 01008-906 - SÃO PAULO - SP - CEP 01008-900



2016-0.077.726-7

215

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente ajustado em 12 (doze) meses, com início dos serviços em 12/05/2016 e término previsto para 12/05/2017, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESTE ADITAMENTO

- 4.1. Por meio do presente Instrumento, as partes decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme o constante do campo 04 do Quadro Resumo, portanto, por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2017 e término previsto para 12/05/2018.
- 4.2. Ainda, por força do presente, as partes ajustam, de comum acordo, a supressão de 04 (quatro) modens do objeto inicial, resultando na redução do custo do ajuste, passando o valor mensal para R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), representando o total de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme campo 05 do Quadro Resumo. Os recursos destinados aos pagamentos dos serviços oneram a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09 – Nota de Empenho nº 314/17, consoante campo 06 do Quadro Resumo.
- 4.3. Finalmente, as partes, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, adotam como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá o índice antes previsto.
- 4.3.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecida pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 11 MAI 2017,

PELA COHAB-SP

Neliane Casimiro da Silva
Diretora Administrativa

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Comercial e Social

Luiz Antonio Carvalho Pacheco
Diretor de Patrimônio

PELA CONTRATADA

Fábio Marques de Souza Levorin
Procurador

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo
Procurador

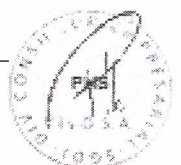
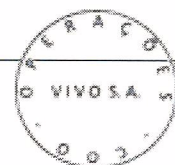
TESTEMUNHAS

Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GJADM/COHAB-SP

M. Angélica C. Moraes
Assist. Adm. V
Superintendência Jurídica
COHAB – SP



Carla



Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP